

Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

**Declaração de Inclusão da Lei Orçamentária Cumprimento das Metas da Lei de Diretrizes
Orçamentárias**

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para “**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 379/1977, NAS DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES**”, bem como para informar que a medida não afetará as metas de resultados estabelecidos na LDO.

Sendo assim, iniciamos o cálculo do impacto orçamentário:

1) O Impacto teve por base:

| ADICIONAL | CONSELHEIROS | ATUAL - 5 UFISB MENSAL | PROPOSTA – 8 UFISB MENSAL | DIFERENÇA |
|------------|--------------|---------------------------|------------------------------|-----------|
| QUANTIDADE | 06 | R\$1.086,95 | R\$1.739,12 | R\$652,17 |

VALOR UFISB 2025 – R\$217,39

2) Análise de novos valores:

Para o quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal**, haverá um acréscimo total mensal de **R\$ 3.913,02 - Memória de Cálculo em Anexo**.

Estimativa de impacto:

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, senão vejamos:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

| Discriminativo | Quant. | Mensal | Até o fim de 2025 | Até outubro/2026 | 2027 |
|----------------|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| CONSELHEIROS | 06 | R\$ 3.913,02 | R\$11.739,06 | R\$46.956,24 | R\$93.912,48 |
| TOTAL | 18 | R\$ 3.913,02 | R\$11.739,06 | R\$46.956,24 | R\$93.912,48 |

3) Impacto Orçamentário:

Não obstante o fato de que o presente projeto se refere à despesa com o “**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 379/1977, NAS DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES**” temos a destacar que este se encontra devidamente adequado à realidade e às previsões orçamentárias.

4) Declaração de Inclusão na Lei Orçamentária e de não afetação das metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Declaro para os devidos fins de direito e em atenção ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente versa sobre o “**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 379/1977, NAS DISPOSIÇÕES ACERCA DO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES", devendo ocasionar o impacto descrito no presente relatório e que a presente

medida não afetará direta ou indiretamente as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão à conta da dotação de Pessoal Civil da **Secretaria de Governo**, sob o elemento **3.1.90.11.00 e 3.1.90.36.00**; estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de pessoal, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000:

| PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | |
|--|---------------------|
| RCL Acumulada (12 meses)* | R\$ 401.802.952,50 |
| Gastos com Pessoal Acumulado (12 meses)* | R\$ 150.148.240,66 |
| (%) Percentual Comprometido* | 38,05 |
| Acréscimo (ANUAL) | R\$11.739,06 |
| (%) Percentual do Acréscimo | 0,096 |
| Percentual Comprometido Atualizado | 38,15 |

*Fonte: RGF do 1º Quadrimestre/2025

Na presente etapa processual, foram utilizados os índices do Relatório Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2025, tendo em vista que os dados poderão sofrer alterações. Todavia, quando do efetivo provimento, os dados poderão ser revistos a fim de evitar prejuízo ao erário público.

Os dados do presente estudo não ultrapassaram o percentual de **limite de alerta** de 48,60%, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2025, que segue anexo.

Há disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Nada mais havendo a informar acerca da presente medida, encerra-se a presente instrução que deverá ser arquivada em pasta própria desta Secretaria de Planejamento para posterior consulta.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 25 de setembro de 2025.